



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

LEI N°. 1956,
DE 05 DE MAIO DE 2014.

“Autoriza a suplementação de dotação orçamentária por excesso de arrecadação e dá outras providências.”

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a presente lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no montante de R\$ 1.600.612,00 (hum milhão e seiscentos mil e seiscentos e doze reais), conforme detalhamento abaixo especificado:

		FICHA	R\$
02.15.01 – SERVIÇOS MUNICIPAIS	4.4.90.51 15.812.3002.1007 OBRAS E INSTALAÇÕES	F. 311	1.600.612,00
		TOTAL DAS DESPESAS	1.600.612,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional autorizado pelo artigo 1º, no montante de R\$ 1.600.612,00 (hum milhão e seiscentos mil e seiscentos e doze reais), será considerada a arrecadação proveniente dos Convênio 119/2011 (Secretaria Estadual de Turismo – DADE Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias).

		FICHA	R\$
2.4.7.2.99.01	Convênio Ciclovia 2014 2ª Etapa Revitalização Av. Antônio Falcí	F. 98	1.600.612,00
	TOTAL DAS RECEITAS		1.600.612,00

Art. 3º. Ficam atualizados os valores da Lei Municipal N.º 1898/2013 (Lei do Plano Plurianual 2014-2017), Lei Municipal N.º 1878/2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014) e Lei Municipal N.º 1899/2013 (Lei Orçamentária Anual 2014).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 05 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2014.


EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em
05 de maio de 2014.


CARLOS TADEU RIBAS
Secretário de Administração